PREFEITURA DE
SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 20/2026 AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – SME, E A FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, CEP: 04038-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e a **FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS** inscrita no CNPJ sob nº 60.507.100/0001-30 , situada na Rua: Doutor Diogo de Faria, nº 558, Bairro: Vila Clementino – SP, CEP: 04.037-001,Estado: São Paulo – CIDADE: São Paulo, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº **162209915** do Processo nº 6016.2025/0064838-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 12 (doze) meses a partir de 12/08/2026 nos termos da Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação nº16/2025, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica incluído no termo de Acordo de Cooperação nº 16/2025, a Cláusula DÉCIMA SEGUNDA DA ASSINATURA DIGITAL a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, os PARTÍCIPES, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas -

SME/COGED/DIPAR

digital(is), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo do Acordo de Cooperação nº 16/2025 que não tenham sido modificadas por este Termo de Aditamento ou que com este não conflitem.

3.1.1 E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, sendo observadas as disposições previstas nos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2

3.1.1.1 Na hipótese de assinatura física (manuscrita) o instrumento será firmado em duas vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada junto a **SME/COGED – DIPAR** da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1.2 Na hipótese de assinatura eletrônica/digital, realizada nos termos da legislação vigente, o instrumento permanecerá exclusivamente em meio eletrônico, com plena validade jurídica.

São Paulo, 05 de agosto de 2026.

SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS
Alexandre dos Santos Oliveira Munck
Superintendente

Testemunhas:

Nome: Helne Santiago Lourenço
Auxiliar Técnico de Educação
RF: 781.553.1/1 - SME

Nome: Daniella Aparecida Magda de Freitas Silva
CPF: [redacted]

SME/COGED/DIPAR

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

OITENTA ANOS DE MOTIVOS PARA SORRIR

Fundação Dorina Nowill para Cegos - Projeto Itinerante no Centro Educacional de Unificado (CEU)– 2026/2027.

Toda criança com deficiência visual, seja com cegueira ou baixa visão, tem assegurado o direito de acesso, participação e aprendizagem em igualdade de oportunidades no ensino regular, conforme preconizam a legislação brasileira e os princípios da educação inclusiva. Para que esse direito seja efetivamente garantido, é fundamental que sejam oferecidos recursos, estratégias e apoios especializados que favoreçam sua participação plena nas atividades escolares e em todos os espaços de convivência.

As experiências educacionais e sociais vivenciadas no ambiente escolar contribuem significativamente para o desenvolvimento integral da criança, fortalecendo aspectos cognitivos, motores, sensoriais, sociais e emocionais, além de promoverem sua autonomia, independência e autoestima. Ao participar ativamente das atividades propostas, a criança amplia suas possibilidades de aprendizagem, desenvolve habilidades para a vida diária e estabelece relações significativas com seus pares, reconhecendo-se como sujeito de direitos e protagonista de seu próprio processo de desenvolvimento.

Nesse contexto, a atuação especializada da Fundação Dorina Nowill para Cegos busca eliminar barreiras à aprendizagem e à participação, oferecendo apoio às crianças, às famílias e aos profissionais da educação. A proposta fortalece a construção de práticas educacionais inclusivas, potencializando as capacidades de cada participante e contribuindo para a formação de ambientes escolares mais acessíveis, acolhedores e promotores da equidade.

1. Objetivo Geral

- Auxiliar no desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência visual, com idades entre 4 e 17 anos, por meio de atividades lúdicas, complementares e oficinas multidisciplinares que favoreçam a comunicação, aprendizagem, coordenação motora, expressão e desenvolvimento físico, emocional e social, integrando-se ao programa de habilitação e reabilitação visual da Fundação Dorina Nowill para Cegos.

SME/COGED/DIPAR

1.2. Objetivos Específicos

- Oferecer atendimentos multidisciplinares de habilitação e reabilitação para crianças e adolescentes com deficiência visual;
- Estimular o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes;
- Fortalecer vínculos com a comunidade escolar e familiares.

1.3. Abrangência Geográfica

O projeto continuará a ser desenvolvido no Centro Educacional Unificado (CEU) Parelheiros, abrangendo inicialmente o território educacional atendido pela Diretoria Regional de Educação (DRE) Capela do Socorro, na zona sul do município de São Paulo/SP, podendo ser expandido para outros Centros Educacionais Unificados (CEUs) e territórios educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme as demandas identificadas e as indicações da Divisão de Educação Especial (DIEE).

A ação será destinada a crianças e adolescentes com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), regularmente matriculados na rede pública de ensino, residentes ou atendidos na região de abrangência do projeto.

1.4. Execução

As atividades serão desenvolvidas ao longo de 12 meses, considerando o calendário escolar, os períodos de recesso e as férias coletivas da instituição proponente, previamente informados às unidades participantes.

Os atendimentos e oficinas serão realizados uma vez por semana, nos períodos de contraturno escolar (manhã e tarde), com duração de 2 horas por encontro e turmas de até 15 crianças e adolescentes. Sempre que necessário, os participantes poderão ser organizados por faixa etária, de modo a garantir que as atividades sejam adequadas ao desenvolvimento e às necessidades de cada grupo.

SME/COGED/DIPAR

Caso o projeto seja executado em mais de uma unidade dos Centros Educacionais, o cronograma será organizado em sistema de rodízio entre as unidades. Dessa forma, as equipes realizarão os atendimentos de forma alternada, não sendo possível atender todas as unidades na mesma semana, assegurando, contudo, a periodicidade prevista e a continuidade das atividades em cada local.

1.5. Cronograma

O cronograma abaixo foi elaborado considerando o calendário do ano de 2026/2027, podendo ser ajustado de acordo com a data de início e o período de execução do projeto.

As ações desenvolvidas pelos profissionais de Serviço Social e Pedagogia ocorrerão de forma contínua durante os 12 (doze) meses de execução do projeto, assegurando o acompanhamento dos participantes e o suporte necessário às atividades previstas.

As atividades de Fisioterapia e Orientação e Mobilidade serão ofertadas de acordo com as demandas identificadas ao longo da execução do projeto. Dessa forma, poderão ser realizadas em qualquer período dos 12 meses, conforme avaliação técnica da equipe e necessidade apresentada pelos participantes, garantindo maior efetividade no atendimento.

Atividades	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Serviço Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pedagogia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fisioterapia e Orientação e Mobilidade												

Alexandre dos Santos Oliveira Munck
Superintendente Executivo
Fundação Dorina Nowill para Cegos